

# Conselho proíbe cobrança de matrícula

FOTOS: VALDIR MESSIAS

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação esclarece: não existe taxa de matrícula. O que algumas escolas estão cobrando antecipadamente se refere a primeira mensalidade de 1989. Quanto ao contrato de prestação de serviço que, segundo denúncia da Associação de Pais de Alunos, estipula a forma de correção das prestações — se em OTN ou URP, por exemplo — e está sendo distribuído pela maioria dos estabelecimentos de ensino, é ilegal e não pode ser vinculado a matrícula.

O telefone não pára de tocar na sala do presidente da Comissão, Júlio Gregório, por causa de inúmeras dúvidas apresentadas por pais e alunos. O melhor, no entanto, é esperar pela reunião do Conselho de Educação, amanhã, às 14h30, quando os conselheiros vão discutir, dentre outros assuntos, a minuta de resolução que disciplina o acompanhamento e a fiscalização das mensalidades escolares do ano que vem, conforme previsto no Decreto nº 95.921.

## SERVIÇOS

Esta resolução define o que é mensalidade escolar. Ao fazer o pagamento, o pai está custeando a matrícula; estágios obrigatórios; utilização de laboratórios e biblioteca; material de ensino de uso coletivo; material destinado a provas, exames, verificações de recuperação, de dependência e adaptação quando ministrados em horários normais de aula; e primeira via de toda e qualquer documentação esco-

lar, como transferência, diploma, identidade estudantil e declaração de escolaridade.

Fora da mensalidade, a escola pode cobrar todo serviço extracurricular. Além disso, foge ao controle do Conselho de Educação a fiscalização do transporte escolar, alimentação, serviços médicos e atendimento psicológico. Nos casos de cancelamento de matrícula efetuados antes do início do ano letivo, a resolução propõe que o estabelecimento poderá reter, no máximo, 24 por cento da primeira prestação.

Se totalmente aprovada, a minuta de autoria da Comissão de Encargos Educacionais trará alguns avanços e gerará bastante polémica. Tendo em vista a nova Constituição, como define Júlio Gregório, "que promove a separação da vida escolar do estudante da quest-ao da mensalidade", fica vedado ao estabelecimento de ensino reter transferência, histórico escolar ou impedir que o aluno frequente aula, faça provas e participe das demais atividades por inadimplência ou atraso no pagamento.

Gregório esclareceu que tal procedimento não visa prejudicar as escolas particulares. Na expedição de documentos que promovam a desvinculação do estudante com o colégio, deve ser estabelecido um compromisso que possibilite ao proprietário fazer a cobrança jurídica do débito.

Outra novidade consiste na proibição para o estabelecimento condicionar a matrícula do aluno a assinatura do termo de aceita-

ção de preço, conforme previsto no artigo segundo do Decreto nº 95.921. A Comissão de Encargos Educacionais entende que esse tipo de comportamento inibe o direito da família de solicitar ao Conselho de Educação a verificação do valor estabelecido, pelo colégio, de acordo com o artigo primeiro do mesmo decreto.

Assim, para fazer qualquer acordo com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, a escola deve mostrar o valor real da mensalidade, composto pelos custos totais do estabelecimento mais dez por cento sobre eles. A partir daí, propõe a prestação desejada, que pode ser aceita ou não.

## OTN

Um ponto que consta da minuta que, se aprovado, fará voltar a tona a discussão sobre qual a melhor forma de se cobrar as mensalidades, diz respeito a uma outra proibição: não se pode fixar o valor das prestações em OTN.

A pedido do próprio Conselho de Educação, a Comissão de Encargos Educacionais está elaborando uma nota de esclarecimento a população sobre todos os aspectos referentes as mensalidades de 1989. O objetivo é evitar atropelos de última hora. Segundo Júlio Gregório, a nota traduz "em miúdos" a resolução e orienta aos pais como proceder, caso queiram questionar o Conselho sobre os preços estipulados pelas escolas. "É importante que todos tomem conhecimento do que está programado", reiterou.

## Diretor não negocia sob pressão

"So atendo o presidente do diretório da Upis, mais ninguém, nem a imprensa nem o representante da União Brasileira dos Estudantes. Ou aceitam assim ou não tem discussão". A posição foi tomada, na noite de ontem, pelo diretor financeiro da União Pioneira de Integração Social (Upis), Ivo Krebs Montenegro, durante a reunião que iria tentar definir os índices de reajustes das mensalidades dos diversos cursos oferecidos pela Faculdade. A reunião foi decidida depois que quase a totalidade dos 2 mil 200 alunos da instituição pararam

suas aulas para protestar contra os aumentos.

Mesmo diante dos argumentos dos dirigentes do diretório de que a presença do vice-presidente Centro-Oeste da UNE, Solimar Lacerda, era legal e havia sido decidida pelos estudantes, o diretor não reconsiderou sua posição. "Vocês podem reunir todos os estudantes do mundo que eu so atendo o presidente do diretório da Upis", limitou-se a responder. Segundo Solimar, "este ato autoritário vai ser denunciado. Eles têm medo da presença e dos argumentos dos estu-

dantes nestas negociações".

De acordo com o presidente do diretório da Upis, Manoel Cordeiro Lima, com exceção do curso de contabilidade que teve sua diferença estipulada em Cz\$ 70 mil, os demais cursos terão um reajuste de cerca de Cz\$ 198 mil. Os alunos estão ainda sendo obrigados a depositar o valor estipulado até o dia 10 de dezembro como forma de garantir sua vaga na Faculdade. Manoel vai propor, na reunião, que a mensalidade de dezembro seja reajustada apenas pela URP e que seja paga até o dia 30 de janeiro de 1989.